# REPUBLICAÇÃO (*)
# LEI Nº 6.328, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo, nos termos do inciso IV do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Formiga, do art. 17 da Lei Municipal nº 6.261, de 9 de julho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2025) e do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/1988, autorizado a conceder a revisão geral anual dos vencimentos aos cargos efetivos e cargos comissionados, à razão de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) nas seguintes condições:

I – 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) serão concedidos como revisão geral anual, relativo ao INPC acumulado de janeiro/2024 a dezembro/2024;

II – 2,73% (dois vírgula setenta e três por cento) serão concedidos como aumento real.

**Art. 2º** Os vencimentos dos cargos efetivos e comissionados ou funções de confiança passam a ser, a partir de 1º de janeiro de 2025, os estabelecidos nas tabelas constantes no **Anexo I** da presente Lei, alterando os anexos III e IV da Lei Municipal nº 3.820 de 27 de abril de 2006, e suas alterações.

**Art. 3º** Fica a Câmara Municipal de Formiga autorizada, para atendimento das despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, a abrir créditos adicionais e/ou suplementares, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas em seu orçamento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Formiga, 20 de fevereiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**
**Coronel Laércio**
**Prefeito de Formiga**

*Originária do Projeto de Lei nº 007/2025, de autoria da Mesa Diretora 2025: Vereador Flávio Martins da Silva - Flávio Martins (Presidente); Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás (Vice-Presidente), Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva (Primeira Secretária) e Vereador Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa (Segundo Secretário).*

*(*) Republicação da Lei com os anexos, haja vista que faltantes na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 3965, pág. 124, na data de 21/02/2025.*

## ANEXO I

Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos

Razão: 3,5%
Amplitude: 36,29%

| SÍMBOLO | VENCIMENTO R$ | SÍMBOLO | VENCIMENTO R$ |
|---|---|---|---|
| 1 | 3.228,72 | 20 | 6.207,23 |
| 2 | 3.341,70 | 21 | 6.424,49 |
| 3 | 3.458,68 | 22 | 6.649,38 |
| 4 | 3.579,77 | 23 | 6.881,97 |
| 5 | 3.705,06 | 24 | 7.122,93 |
| 6 | 3.834,66 | 25 | 7.372,17 |
| 7 | 3.968,94 | 26 | 7.630,22 |
| 8 | 4.107,87 | 27 | 7.897,30 |
| 9 | 4.251,65 | 28 | 8.173,69 |
| 10 | 4.400,46 | 29 | 8.459,76 |
| 11 | 4.554,47 | 30 | 8.755,83 |
| 12 | 4.713,86 | 31 | 9.062,23 |
| 13 | 4.878,86 | 32 | 9.379,45 |
| 14 | 5.049,63 | 33 | 9.707,74 |
| 15 | 5.226,34 | 34 | 10.047,46 |
| 16 | 5.409,24 | 35 | 10.399,21 |
| 17 | 5.598,58 | 36 | 10.763,18 |
| 18 | 5.794,48 | 37 | 11.139,90 |
| 19 | 5.997,37 | | |

| CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | |
|---|---|---|
| | INICIAL | FINAL |
| Assistente Legislativo | 10 | 19 |
| Atendente do Legislativo | 10 | 19 |
| Arquivista Legislativo | 16 | 25 |
| Contabilista Legislativo | 22 | 31 |
| Auxiliar de Contabilista Legislativo | 10 | 19 |
| Motorista do Legislativo | 10 | 19 |
| Auxiliar do Legislativo | 1 | 10 |
| Agente de Plenário | 4 | 13 |
| Agente Legislativo | 4 | 13 |
| Assistente Social Legislativo | 16 | 25 |
| Auditor do Legislativo | 28 | 37 |
| Auxiliar de Auditor Legislativo | 10 | 19 |

Anexo IV - Quadro de Vencimentos dos Cargos Comissionados ou Funções de Confiança
*(Lei 3.820, de 27 de abril de 2016)*

| CARGO COMISSIONADO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA | VENCIMENTO R$ |
|---|---|
| Assessor de Secretaria Geral | 8.071,83 |
| Assessor Administrativo Legislativo | 8.071,83 |
| Assessor Jurídico Legislativo | 9.686,18 |
| Assessor de Comunicação Legislativo | 6.457,50 |
| Assistente Judiciário Legislativo | 6.457,50 |
| Assessor Parlamentar | 3.262,60 |